



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2022 DE 16 AGOSTO 2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8742/1993, art. 9º, ementa 12435/2011,  
Considerando lei Municipal nº 2207/2007,  
Considerando Decreto Municipal 064/2009,  
Considerando a Resolução Conjunta CGM/PGM 001/2018, publicação (JOM 869/2018),  
Considerando o Decreto Municipal 191/2018,  
Considerando Resolução Nº 9 /2016, que estabelece os parâmetros necessários para inscrições das entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social,  
Considerando parecer formal da Comissão Normas legalmente constituída com base art. 3º e 12º do Regimento Interno,  
Considerando decisão plenária por unanimidade em Reunião Ordinária conforme deliberação registrada na ata nº 008/2022, dia 16 de agosto de 2022, orientado pelo respectivo parecer.

**Resolve:**

Art.1º - Revogar exigência da Cópia do CMOS - Cadastro Municipal das Organizações Sociais, exigidos Anexos aos formulários de requerimentos, modelos I, II e III, para fins de registro, junto a este Conselho Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Todas demais exigências serão mantidas, conforme a resolução Nº 9/2016, CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, após data de publicação

---

Misael dos Santos  
Presidente do CMAS